

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 76/99

Dispõe sobre criação de Escolas Municipais em Franciscópolis.

A Câmara Municipal de Franciscópolis- MG, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Franciscópolis, as escolas municipais para o atendimento à criança na idade de acesso aos cursos Pré-Escolares, nas seguintes localidades:

I – Pré-Escolar na sede do Município;
II – Pré-Escolar no Distrito de Antônio Ferreira;
III – Pré-Escolar no Povoado do Norete;

Parágrafo único – as escolas a que se refere este Artigo, terão denominação de "E. M. Vicente Macedo.

Art.2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novos Pré-Escolares na sede, Distritos e Povoados deste Município, desde que haja comprovada a demanda escolar.

Art.3.º - Para execução da presente Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento em vigor, ou através de abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme disposto no Art.43, da Lei Federal 4.320/64.

Art.4.º - Revogam se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG, 28 de Abril de 1999.

Divaldo Soares dos Santos Prefeito Municipal